



I EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12.003/2023

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Cep: 38.180-802 (Setor de Licitação), por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão e do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto nº 1.676, de 03 de Maio de 2023 (em anexo aos autos), sob a presidência de Rodolfo Bernardes de Ávila Lemos, abaixo subscrito, torna público para conhecimento de todos os interessados que está **RETIFICANDO** o Edital e o Termo de Referência do referente ao Processo Licitatório nº 125/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 12.003/2023, cujo objeto trata da **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.**

2. DA RETIFICAÇÃO:

2.1. Acrescenta-se os seguintes Itens ao Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente:

Edital:

“Item 3.7.2.1 – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário.”

Termo de Referência:

“Item 3.1.1 – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário.”

Minuta do Contrato Administrativo:

“Item 1.1 – (...)”

Parágrafo Único – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário.”



3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerado o Parecer Conjunto expedido pela Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão (Anexo I), a retificação editalícia se justifica ao passo que o Edital (itens 3.7.2, e 6.9), Termo de Referência (Item 3 e 3.2, II) e Minuta do Contrato Administrativo (1.1 e 2.1.9), exigem que a prestação dos serviços seja obrigatoriamente em sua modalidade física (Agências Físicas - por meio de guichê de caixa).

Contudo, faz saber que a depender da Instituição Financeira a se credenciar, cabe destacar que poderá ocorrer a hipótese de não ser possível a prestação dos serviços em sua modalidade "física" (Guichê de Caixa), ao passo que podem existir localizações geográficas nas quais determinada Instituição Financeira credenciada não possua esta modalidade de serviço a ser prestado, o que poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas decorrente do "descumprimento" das obrigações contratuais assumidas, fundamentado pelos itens impositivos acima elencados.

Tal feito, poderá gerar a desigualdade de participação, e conseqüentemente a incidência de um número menor de Instituições Financeiras interessadas em credenciar-se, o que sobremaneira conflitaria diretamente com a natureza do Instituto Licitatório "Credenciamento", que por sua vez trata da busca do maior número de interessados, para assim suprir as necessidades da Administração Pública.

4 - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas no Processo Licitatório nº 125/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 12.003/2023.

Araxá/MG, 12 de julho de 2023.

Rodolfo B. A. Lemos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1.676, de 03 de Maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 125/2023
Inexigibilidade nº 12.003/2023

Objeto: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

01 – DO RELATÓRIO

Trata-se de Instrumento Convocatório deflagrado para contratação de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Em detida análise ao Edital (itens 3.7.2, e 6.9) Termo de Referência (Item 3 e 3.2, II) e Minuta do Contrato Administrativo (1.1 e 2.1.9), observa-se que faz-se impositivo a prestação dos serviços em sua modalidade física (Agências Físicas - por meio de *guichê de caixa*).

Contudo, faz saber que a depender da Instituição Financeira a se credenciar, cabe destacar que poderá ocorrer a hipótese de não ser possível a prestação dos serviços em sua modalidade "física" (Guichê de Caixa), ao passo que podem existir localizações geográficas nas quais determinada Instituição Financeira credenciada não possua esta modalidade de serviço a ser prestado, o que poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas decorrente do "descumprimento" das obrigações contratuais assumidas, fundamentado pelos itens impositivos acima elencados.

Neste ensejo, sugere-se a Retificação do Processo Licitatório em comento, a ser aplicada nos 03 (três) instrumentos acima elencados (Edital, TR e Minuta de Contrato), nos seguintes termos:

Edital:

"Item 3.7.2.1 – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário."

Termo de Referência:

"Item 3.1.1 – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário."

Minuta do Contrato Administrativo:

"Item 1.1 – (...)

Parágrafo Único – Nas localidades geográficas nas quais a Instituição Credenciada não possua Agências Físicas, poderá o Serviço contratado ser prestado exclusivamente na modalidade remota, ou seja, pelos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento, etc), Débito automático e Correspondente Bancário."

02 – CONCLUSÃO

Em face das considerações tecidas, restritas ao exame do aspecto jurídico formal do processo, abstraídas as questões de oportunidade e conveniência da Ilustre Secretaria requisitante do certame **sugere-se a retificação do presente Instrumento Convocatório nos termos acima sugeridos.**

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

À consideração superior.

Araxá-MG, 11 de julho de 2023.


Rodolfo Bernardes de Ávila Lemos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1.676, de 03 de Maio de 2023

De acordo
11.07.23

ARIILDO ANTONIO MC. RAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANEJAMENTO E GESTÃO